



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

### LEI Nº 339/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de um imóvel de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná localizado na Comunidade de São Luis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de uma imóvel de propriedade do município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, localizado na Comunidade de São Luis, neste município.

**Artigo 2º** - O imóvel a ser alienado, possui uma área de 20.018 (vinte mil e dezoito metros quadrados), sob o Lote nº 41 – A, da Gleba nº 60 –FB, matriculado sob o nº 20.404 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, situado na comunidade de São Luis, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - O referido imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria 114/2005 do Executivo Municipal em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

**Artigo 4º** - O referido imóvel foi adquirido para fins de Implantação do Aterro Sanitário Municipal, conforme Lei Municipal nº 262 de 25 de junho de 2002.

**Artigo 5º** - O município não tem mais interesse em implantar o devido aterro sanitário, haja visto a rigorosidade das Leis Ambientais e o alto custo de implantação, não dispondo de recursos suficientes para atender as exigências legais.

**Artigo 6º** - Não havendo mais interesse em implantar o aterro sanitário municipal, é oportuno e conveniente alienar o bem.

**Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 10 de junho de 2005.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 13/06/05